SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº:

0012546-58.2011.8.26.0566

Classe – Assunto:

Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante (Ativo) e

Paulo Dias Filho e outros

Requerente:

Requerido: Dorothea Ribeiro da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sobrepartilha de fls. 275/278 dos autos, dos bens deixados pelo falecimento de DOROTHEA RIBEIRO DA SILVA passado a favor de PAULO DIAS FILHO e outros, estando ressalvado erro de conta e direitos de terceiros.

Expeça-se, oportunamente, o competente Formal de Partilha.

Julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, I do CPC.

Após, arquive-se anotando-se.

P.R.I.

São Carlos, 19 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA